



5. O processo licitatório somente poderá ser iniciado após a formalização do convênio, que depende da aprovação do projeto pelos órgãos competentes, da assinatura do plano de trabalho e da emissão de autorização para licitação pelo órgão concedente, no caso a SEAB, caso os recursos sejam oriundos desta Secretaria.

6. Serão contemplados três trechos específicos, devidamente definidos em projeto técnico, conforme segue:

- Trecho 01: Extensão de 3,70 km
- Trecho 02: Extensão de 2,65 km
- Trecho 03: Extensão de 10,00 km

Os referidos trechos possuem definição técnica detalhada, incluindo coordenadas geográficas e estimativas individualizadas de custos, conforme projeto elaborado.

Informa-se, por fim, que existe projeto técnico detalhado para os trechos, contudo, no momento, o mesmo não se encontra disponível para consulta pública, tendo em vista que está vinculado ao protocolo em tramitação junto à SEAB, podendo ser acessado mediante solicitação formal ao referido órgão.

- **Assunto: Resposta ao Requerimento nº 018/2026, recebido este ofício no executivo no dia 16 de abril de 2026 e realizado na sessão do dia 13 de Abril de 2026 segue resposta;**

Em atenção ao ofício encaminhado por esta Casa de Leis, de autoria do Vereador Manoel Augusto Gollub Inocência, que solicita informações acerca da adesão ao repasse do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, vimos, por meio deste, prestar os seguintes esclarecimentos:

1. O Município de Clevelândia realizou a adesão ao referido repasse na data de 09 de abril de 2026, em conformidade com a Deliberação nº 005/2026 – COEDE/PR, que dispõe sobre o incentivo ao fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e Defesa dos Direitos da



Pessoa com Deficiência. Ressalta-se que, após o encerramento do prazo de adesão junto ao Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF publicará resolução contendo o resultado final com a relação dos municípios habilitados, bem como os procedimentos necessários à regulamentação e execução da referida deliberação.

2. As ações a serem desenvolvidas observarão as diretrizes estabelecidas na Deliberação nº 005/2026 – COEDE/PR, voltadas ao fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência. O detalhamento das ações e sua operacionalização serão definidos em instrumento próprio, a ser deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Cumpre destacar que, neste momento, o Município deverá observar as disposições constantes no termo de adesão, especialmente no que tange à Cláusula Segunda – Atribuições do Município, a qual estabelece que o planejamento de execução dos recursos deverá ser anexado ao SIFF no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do efetivo recebimento dos valores no Fundo Municipal. Ressaltamos, contudo, que até a presente data o recurso ainda não foi depositado, não havendo, por parte da SEDEF, informação oficial quanto ao prazo para o respectivo repasse.

3. Não se aplica, tendo em vista que o Município já formalizou a adesão ao referido repasse, conforme informado no item 1.

4. O processo de adesão é coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, sendo deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em estrita observância à Deliberação nº 005/2026 – COEDE/PR e às demais normativas aplicáveis.

5. O Município de Clevelândia desenvolve, de forma contínua e sistematizada, ações voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da pessoa com deficiência, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, em articulação com a rede intersetorial de políticas públicas.

No âmbito da Proteção Social Básica, destacam-se as ações executadas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, compreendendo atendimento,



acompanhamento familiar e desenvolvimento de ações socioassistenciais pautadas na matricialidade sociofamiliar, com foco na prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social. Incluem-se, ainda, atividades de orientação, encaminhamento e acompanhamento para acesso a benefícios socioassistenciais e demais direitos, bem como suporte na emissão de documentos e inclusão em programas governamentais.

Adicionalmente, o Município realiza atendimentos individualizados, visitas domiciliares e acompanhamento técnico especializado, promovendo ações de orientação e apoio às famílias, com vistas à ampliação do acesso aos serviços públicos, à inclusão social e à melhoria das condições de vida das pessoas com deficiência.

Ressalta-se, por fim, a atuação integrada com as políticas de saúde, educação e demais setores, assegurando a efetivação da intersetorialidade e a integralidade do atendimento, conforme os princípios do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

- **Assunto: Resposta ao ofício nº 070/2026, recebido este ofício no executivo no dia 16 de abril de 2026 e realizado na sessão do dia 13 de Abril de 2026 segue resposta;**

Excelentíssima Senhora Vereadora Andreia de Abreu, cumprimentando-a cordialmente, vimos por meio deste, em atenção ao Ofício nº 070/2026, de vossa autoria, apresentar os devidos esclarecimentos acerca da solicitação referente à instalação de postes de iluminação pública na Rua Honorino Ferri, no Bairro Bom Jesus, bem como quanto à execução do passeio público na referida via.

Inicialmente, cumpre destacar e enaltecer a sensibilidade e o compromisso de Vossa Excelência com as demandas da comunidade, sobretudo ao trazer à pauta questão de extrema relevância, que envolve diretamente a segurança, a mobilidade urbana e a qualidade de vida dos munícipes. A atuação diligente de Vossa Excelência demonstra zelo pelo interesse público e atenção às necessidades concretas da população.